



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

CEP 59.375-000 - Praça João de Góis, 167 - Fone: (084) 473-2210

C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 600-B, DE 21 DE MARÇO DE 1997.

Modifica disposições do artigo 3º da Lei Nº 600, de 08 de junho de 1992, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º e 6º da Lei Nº 600, de 08 de junho de 1992, alterado pela Lei Nº 600-A, de 20 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.b - O Conselho Municipal de Saúde (CMS) terá a seguinte composição, tendo como membro:

John I - 03 (três) representantes do Governo Municipal sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

John c) 01 (um) representante da Câmara Municipal.

II - 02 (dois) representantes dos prestadores de serviços públicos e privados, sendo:

a) 01 (um) representante do SUS;

b) 01 (um) representante de Instituições privadas filantrópicas que preste serviços de saúde no Município.

III - 01 (um) representante dos trabalhadores de saúde.

IV - 06 (seis) representantes dos usuários, sendo:

a) 03 (três) representantes da zona urbana, escolhidos por no mínimo 30 (trinta) moradores de pelo menos 03 (três) grupos diversificados de logradouros da cidade.

b) 03 (três) representantes de moradores da zona rural, escolhidos por 03 (três) organizações sociais de trabalhadores rurais, compreendendo Sindicato e Associações.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Para cada membro do CMS haverá um suplente indicado na forma do artigo 4º.

Art. 6^a.a - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-a uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

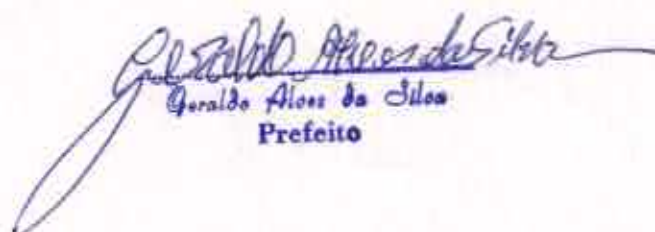
§ 1^a -

§ 2^a -

§ 3^a -

Art. 2^a - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 600-A, de 20 de julho de 1994.

Prefeitura Municipal de Cruzêta (RN), em 21 de março de 1997.


Geraldo Azevedo da Silva
Prefeito


Antônia Dires G. da Góes
Secretária Munic. de Administração


Maria Stella Freire da Costa
Secret. Mun. de Saúde e Prom. Social
C P F 322.959.444 - 49